

**RESOLUÇÃO Nº 371 / 2025 - CEPE/IFAL (11.21)****Nº do Protocolo: 23041.023702/2025-47****Maceió-AL, 13 de junho de 2025.**

Dispõe sobre o regulamento geral do Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

**A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE** do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, designada pela Portaria nº 2.970, de 20 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, o art. 13, inciso XVI, da Resolução nº 22/CS, de 1º de julho de 2014, e o art. 2º, Inciso I, da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, o Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, e a Deliberação nº 63/Cepe, de 6 de novembro de 2017, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23041.012793/2025-95.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º O presente regulamento instrui a organização e o funcionamento do Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 2º O Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica é uma instância colegiada e permanente, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, constituindo-se como um espaço coletivo, de caráter consultivo, de análise, de acompanhamento e de proposição de políticas da formação dos/as profissionais da educação básica no Ifal, bem como articulador de políticas institucionais para os cursos de formação inicial e continuada de

professores/as, que se prestam ao diálogo com as redes municipais - Semed e estadual - Seduc/AL de ensino de Alagoas.

Art. 3º São objetivos do Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica:

I - institucionalizar um espaço permanente de discussão e de debates sobre os cursos de formação inicial e continuada de professores/as, bem como suas relações com a Educação Básica, visando à inter-relação com práticas voltadas ao ensino, à pesquisa e à extensão em processos formativos docentes;

II - estimular a formação de grupos de estudo e de pesquisa, além de propostas de extensão, no âmbito da formação inicial e continuada de professores/as;

III - acompanhar e avaliar a Política Institucional do Ifal para formação inicial e continuada de professores/as da Educação Básica na perspectiva, inclusive, de propor atualizações;

IV - acompanhar e avaliar os programas de formação inicial e continuada de professores/as do Ifal, especialmente, aqueles voltados às políticas públicas de formação inicial e continuada docente, como é o caso do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, ligado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;

V - fortalecer a integração entre os cursos de licenciatura do Ifal, a Educação Básica e a Proen;

VI - fortalecer a integração entre a graduação e a pós-graduação *lato* e *stricto sensu* na formação de professores/as;

VII - contribuir com o debate sobre a expansão da oferta de cursos de licenciatura, nas modalidades presencial e a distância, no âmbito do Ifal em seus *campi* e polos;

VIII - promover a interlocução junto às instâncias nacionais, estaduais e municipais no que se refere à formação de professores/as, a fim de que, inclusive, possam compor representação no Fórum quando solicitada;

XIX - incentivar publicações relacionadas à formação de professores/as no âmbito do Ifal; e

X - estimular o desenvolvimento de produções técnicas e a produção de materiais didáticos e instrucionais voltados à formação de professores/as no âmbito do Ifal, inclusive, entrando em contato com PPT - Produtos Técnicos e Tecnológicos, elaborados nos cursos de graduação e de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, no âmbito do Ifal, voltados à formação continuada de professores/as.

## CAPÍTULO II

### COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Ifal:

I - propor às instâncias superiores do Ifal políticas e diretrizes para a formação inicial e continuada de professores/as na Instituição;

II - acompanhar atividades e eventos que envolvam os cursos de formação de professores/as;

III - avaliar e acompanhar ações que visem à melhoria dos indicadores dos cursos de formação de professores/as;

IV - incentivar a integração entre os cursos de formação de professores/as do Ifal e a

Educação Básica no Estado de Alagoas;

V - incentivar a integração dos cursos de formação de professores/as do Ifal com os de outras Instituições de Educação Superior - IES; e

VI - manter os/as membros/as do Fórum atualizados/as sobre a legislação educacional vigente.

## **CAPÍTULO III**

### **ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º A composição do Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Instituto Federal de Alagoas compreende:

- a) um representante titular e um suplente dos cursos de licenciatura na modalidade presencial;
- b) um representante titular e um suplente dos cursos de licenciatura na modalidade EaD;
- c) um representante titular e um suplente da Diredad/Ifal;
- d) um representante titular e um suplente da Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- e) um representante titular e um suplente dos Cursos de Especialização;
- f) um representante titular e um suplente do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT/Ifal;
- g) um representante titular e um suplente da Proen/Ifal;
- h) um representante titular e um suplente da Graduação/Ifal;
- i) um representante titular e um suplente da Extensão/Ifal;
- j) um representante titular e um suplente do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid/Ifal;
- k) um representante titular e um suplente das Secretarias Municipais da Educação - Semed;
- l) um representante titular e um suplente da Secretaria Estadual da Educação de Alagoas - Seduc/AL;
- m) um Representante e um suplente de estudantes de cursos de licenciatura do Ifal, da modalidade presencial; e
- n) um representante titular e um suplente de estudantes de cursos de licenciatura do Ifal, da modalidade EaD.

§ 1º A escolha dos/as representantes indicados/as será feita por seus pares e designados/as por Portaria do Reitor.

§ 2º O Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica é aberto à participação de docentes, técnicos/as-administrativos/as e demais interessados/as nos aspectos atinentes à formação de professores/as, com direito a voz e sem direito a voto.

## **CAPÍTULO IV**

## COMITÊ EXECUTIVO

Art. 6º O Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Ifal será coordenado por um Comitê Executivo, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 7º O Comitê Executivo mencionado no art. 6º será composto por cinco membros/as, a saber:

I - Coordenador/a (Presidente do Fórum);

II - Vice-Cordenador/a; e

III - Três componentes do Fórum.

Parágrafo único. Os/As membros/as mencionados/as nos incisos II e III serão escolhidos/as em reunião ordinária do Fórum, ou, por meio do lançamento de seu nome, que receberão endosso por parte dos/as presentes.

Art. 8º Compete ao Comitê Executivo:

I - propor anualmente o cronograma de atividades;

II - encaminhar às instâncias competentes as deliberações do Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica aos Conselhos Superiores do Ifal e aos órgãos de gestão sistêmica relacionados à formação de professores/as; III - Divulgar aos/às demais membros/as do Fórum informações de interesse dos cursos de formação de professores/as ofertados no âmbito do Ifal e/ou por meio de parcerias interinstitucionais;

III - elaborar memórias, por meio de atas, contendo registros de frequência e proposições das reuniões, além de seus encaminhamentos;

IV - propor, sempre que necessário, a constituição de comissões ou grupos de trabalho para fins específicos, quer por meio de compreensão do órgão colegiado quer por meio de solicitação da Pró-Reitoria de Ensino - Proen.

Art. 9º Ao/À Presidente do Fórum compete:

I - convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias, estas quando solicitadas e com apresentação de pontos de pauta prévios para apreciação do/a Presidente do Fórum;

II - convidar, para as reuniões, especialistas, estudiosos/as em temáticas relacionadas à formação docente, a fim de que possam colaborar para o desenvolvimento das atividades propostas, sobretudo, por meio do debate qualificado;

III - encaminhar, às instâncias competentes, estudos e proposições concernentes à oferta de cursos de formação de professores/as aprovada pelos/as membros/as do Fórum;

IV - coordenar o Comitê Executivo, em vista de sua representação institucional e de sua articulação com órgãos e setores sistêmicos da gestão institucional, bem como das redes municipais de ensino localmente; e

V - representar o Fórum em atividades institucionais, quando solicitado.

Parágrafo único. Os/As integrantes do Comitê Executivo têm como função colaborar com o/a Presidente do Fórum no desenvolvimento de suas atribuições, revezando- se, inclusive, na distribuição de afazeres e nos momentos de representação do Fórum como instância colegiada no âmbito do Ifal.

Art. 10. Compete aos/às membros/as do Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica:

- I - participar das reuniões e das atividades propostas pelo Fórum;
- II - assessorar o Comitê Executivo;
- III - auxiliar na organização e execução das atividades propostas; e
- IV - planejar atividades e ações para o biênio.

## **CAPÍTULO V**

### **FUNCIONAMENTO**

Art. 11. O Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica reunir-se-á por convocação do/a seu/sua Presidente, em reunião ordinária, trimestralmente, e, extraordinariamente, com indicação prévia do assunto a ser tratado ou, ainda, por solicitação de um terço de seus/suas membros/as, a considerar, para o atendimento a esse quantitativo, uma representação por segmento que o compõe, em conformidade com o art. 5º.

Art. 12. As deliberações serão tomadas por maioria simples dentre os/as membros/as presentes nas reuniões do Fórum, tanto em caráter ordinário quanto em caráter extraordinário.

Art. 13. O mandato dos/as membros/as do Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Instituto Federal de Alagoas será de dois anos, permitida recondução por igual período.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. O presente Regulamento poderá ser modificado por proposição do Comitê Executivo ou por solicitação de dois terços de seus/suas membros/as, titulares ou suplentes, com a aprovação da maioria absoluta dos/as membros/as do Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Executivo e, quando necessário, serão submetidos à apreciação do Fórum de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 09:57)  
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA  
*REITOR - SUBSTITUTO*  
*REIT (11.01)*  
*Matrícula: 1813640*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **371**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/06/2025** e o código de verificação: **a0185993c9**